



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua: Domingos Louverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6311 | E-mail: vereadora.heloisafrois@camarasete.mg.gov.br



COMISSÃO DA MULHER

PARECER Nº 09/2024 - GHF

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 401/2023.

Objetos: “Institui as Diretrizes do Programa de Defesa Pessoal para Mulheres no Âmbito do Município de Sete Lagoas e dá Outras Providências”.

Autoria: Vereador Janderson de Avelar Oliveira

I. Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que visa instituir diretrizes do Programa de Defesa Pessoal para Mulheres.

A presente proposição de autoria da Vereadora Janderson de Avelar Oliveira, tem como objetivo visar o treinamento e instruir as mulheres quanto as técnicas de defesa pessoal.

Insta consignar que nosso país possui índices preocupantes acerca da violência doméstica e familiar contra mulher e, nesse sentido, é possível ampliar a proteção dessas vítimas, além de outras mulheres que podem vir a sofrer outros tipos de assédios e risco, através da preparação para autodefesa e o desenvolvimento da inteligência emocional necessária para aplicação destas técnicas quando necessário.

Estudos comprovam os benefícios para saúde física e mental com a prática de artes marciais e lutas, sendo também um importante instrumento de inclusão social, criando mecanismos de promoção e fomento de debates sobre diversos tipos de violência contra mulher.

A instituição dessas diretrizes visa desenvolver meios de prevenção, proteção e enfrentamento a violência de gênero, a importunação e assédio sexual, agressões e riscos a integridade física.

A proposta é que as mulheres possam contar com lições sobre inteligência emocional e dinâmicas de grupo, com acompanhamento de psicólogos, de modo que possam aprender mecanismos de autocontrole.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos Louverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6311 | E-mail: vereadora.heloisafrois@camarasete.mg.gov.br



Não podemos olvidar que, diante de uma agressão, o indicado pelas Autoridades Policiais é não reagir e não tentar combater o agressor. Porém, noções de defesa pessoal podem contribuir para a solução da agressão de forma positiva.

O Projeto de Lei em tela, está instruído com o parecer da Procuradoria da Casa Legislativa desfavorável, bem como, o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto.

É o relatório.

II. Fundamentação:

Esta Comissão analisará o **MÉRITO** do objeto da presente proposição, tendo em vista que a constitucionalidade, legalidade e juridicidade competem à Comissão de Legislação e Justiça da Casa.

O projeto ora apresentado discorre sobre as Diretrizes do Programa de Defesa Pessoal para Mulheres, como a realização de aulas, palestras, simulações e seminários quanto às técnicas de defesa pessoal.

O incentivo à aprendizagem de defesa pessoal para mulheres é essencial. A defesa pessoal traz benefícios para a saúde ajudando a fortalecer os músculos, melhorar a circulação sanguínea e a frequência cardíaca, e reduzir o risco de doenças.

Ainda, a defesa pessoal traz benefícios para a saúde mental, pois exercício físico pode ajudar a reduzir a ansiedade e a depressão, além de melhorar a autoestima, a imagem corporal e a capacidade cognitiva, sendo levada como a prática de esporte.

Destaca-se as diretrizes constantes no art. 2º do Projeto no presente PLO nº 401/2023, que se seguem:

Art. 2º São diretrizes do Programa de Defesa Pessoal para mulheres:

- I. realização de aulas regulares e itinerantes, simulações, palestras, *workshops*, seminários e atividades similares que visem treinar e instruir as mulheres quanto as técnicas de defesa pessoal;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua: Domingos Louverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6311 | E-mail: vereadora.heloisafrois@camarasete.mg.gov.br



- II. promoção de atividades que ensinem técnicas de autodefesa e técnicas de inteligência emocional;
- III. a prevenção e proteção das mulheres contra potenciais situações de violência, importunação, assédio, agressão e risco à sua integridade física;
- IV. contar com apoio e suporte de profissionais ligados a saúde mental e emocional das mulheres;
- V. o fortalecimento emocional, intelectual e de autocontrole das mulheres para aplicação das práticas e técnicas de defesa de situações de risco;
- VI. a instrução e o treinamento das mulheres quanto as técnicas de defesa pessoal, incluindo diferentes modalidades de lutas e artes marciais.
- VII. oferta de curso de defesa pessoal para as mulheres interessadas, que poderá ser realizado em espaços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica ou em outros locais onde possam ser promovidos e, poderão ser ministrados por:

a) membros habilitados e especializados em treinamentos dessa natureza da Polícia Civil, Militar, Guarda Municipal, ou membro de qualquer outro órgão que integre a segurança pública que reúna os requisitos necessários para ministrar aulas dessa natureza;

b) professores de educação física com especialização em defesa pessoal ou profissionais de artes marciais com curso técnico em defesa pessoal reconhecido e comprovado, que preencham os requisitos necessários para ministrar aulas dessa natureza.

Diante do narrado, o Projeto de Lei nº 401/2023, proporciona incentivo e apoio às Mulheres a praticarem a defesa pessoal, tendo em vista que a aprendizagem e utilização de práticas de técnicas de autodefesa, podem corroborar para se evitar um crime contra a mulher.

III. Conclusão:

Diante dos fatos acima expostos, a relatora opina-se pela **FAVORÁVEL** tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária nº 401/2023, que “Institui as Diretrizes do Programa de Defesa Pessoal para Mulheres no Âmbito do Município de Sete Lagoas e dá Outras Providências”.

Sete Lagoas, 06 de novembro de 2024.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos Louverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6311 | E-mail: vereadora.heloisafrois@camarasete.mg.gov.br



HELOÍSA FROIS
Relatora

VOTOS:

De acordo com a relatora:

ANA CAROLINA CANABRAVA
Presidente

SILVIA REGINA
Vogal